



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N° 1563/05 DE 28 DE SETEMBRO DE 2005

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE ADQUIRIR A ÁREA QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Campina Verde, -MG, por seus representantes **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar.

Art. 1° - Fica o Município de Campina Verde, autorizado a adquirir parte do lote 15 (área 2) da quadra 85A, situado nesta cidade, no Bairro Redenção, localizado na Avenida 29A, com área total de 280 m², medindo 16,00 metros de frente para a referida avenida, 12,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 08; 20,74 metros do lado direito, confrontando com o remanescente do lote 15 (área 1) e 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com outro remanescente do lote 15 (área 3).

Art. 2° - Fica o Município autorizado a pagar ao proprietário o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme valor apurado no laudo de avaliação em anexo.

Art. 3° - A parte adquirida e o lote 08 que confronta com esta área, ficam afetados ao uso comum, com destinação ao prolongamento da Avenida 29A para interligar o Bairro Redenção ao Centro da cidade.

Art. 4° - As despesas de regularização das áreas remanescentes do lote 15, correrão por conta do Município.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com a seguinte classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Administração 2005 / 2008

- 02 - Executivo
- 10 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais
- 04 - Infra-Estrutura Urbana
- 18.451.0017.00.1033 - Aquisição de Imóveis
- 4.4.90.61.00 - Imóveis;

Art. 6º Os recursos necessários para a abertura do crédito especial especificado no Art. 5º são provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento vigente: 02.01.10.04.18.451.0017.00 - da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 28 de Setembro de 2005.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal